



Gabinete do
Secretário

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Memorando Interno nº 262/2024

De: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Para: Departamento de Compras

Itapetininga, 02 de agosto de 2024.

Igualdade das Necessidades entre as Secretarias - Contexto das Secretarias

A Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Administração possuem responsabilidades distintas, mas ambas desempenham papéis críticos na administração pública. A Secretaria de Serviços Públicos é responsável por atividades operacionais e de manutenção que impactam diretamente o bem-estar da população, enquanto a Secretaria de Administração cuida da gestão administrativa e dos recursos da instituição pública.

Justificativa

As necessidades de ambas as secretarias se igualam no que tange ao conceito de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos pelos seguintes motivos:

Complexidade dos Serviços: Ambas as secretarias lidam com contratos que podem variar em complexidade e impacto. Seja para a manutenção de infraestrutura urbana ou para a contratação de serviços administrativos, a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar é essencial para garantir que todas as opções viáveis sejam consideradas e que a solução escolhida seja a mais adequada.

Precisão na Definição dos Requisitos: Tanto a Secretaria de Serviços Públicos quanto a de Administração precisam de Termos de Referência bem definidos para que os fornecedores compreendam claramente o que é esperado, garantindo assim a qualidade dos serviços ou produtos contratados.

Mitigação de Riscos: A Análise de Riscos é crucial para ambas as secretarias, pois permite a identificação de potenciais problemas que possam comprometer a execução dos contratos. A antecipação e gestão de riscos são fundamentais para a prevenção de



Gabinete do
Secretário

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

falhas, atrasos e custos adicionais, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Base Legal: Lei 14.133/2021

A Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diretrizes e procedimentos que visam garantir a eficiência, transparência e integridade nas contratações públicas. Em particular, a lei aborda a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Análises de Riscos para assegurar que as contratações públicas atendam aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

O Estudo Técnico Preliminar é um documento essencial que visa identificar a viabilidade técnica, os impactos esperados e a definição de soluções possíveis para atender à necessidade pública. A Lei 14.133/2021 destaca a obrigatoriedade deste estudo para embasar as contratações públicas.

A Análise de Riscos: é necessária para identificar e avaliar os possíveis riscos que possam impactar a execução do contrato. Isso inclui riscos financeiros, técnicos, operacionais e de cumprimento. A análise de riscos permite a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, garantindo a segurança e o sucesso da contratação.

Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento fundamental que detalha o objeto da contratação, especificações técnicas, prazos, orçamentos e outros aspectos relevantes para a licitação. Segundo a Legislação, é essencial que o Termo de Referência seja elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar para garantir clareza e precisão na definição dos requisitos da contratação.

Conclusão

Portanto, em conformidade com os artigos da Lei 14.133/2021, é justificável que as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos se igualem às da Secretaria de Administração no que tange ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e



Gabinete do
Secretário

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Análise de Riscos. Esses instrumentos são indispensáveis para garantir que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e com a devida mitigação de riscos, independentemente da natureza específica dos serviços prestados por cada secretaria.

Logo, em resposta à solicitação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), e após analisar o processo principal, protocolo 9761/2024, realizado pela Secretaria de Administração e Planejamento, concluímos que as análises e informações contidas no ETP e TR elaborados e apresentados pela Secretaria de Obras estão em pleno acordo com as necessidades desta Secretaria de Serviços Públicos. Portanto, subscrevemos o ETP e TR apresentados pela Secretaria de Administração.

Atenciosamente,


Jayme Seawright de Araujo
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Serviços Públicos